



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 31482/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante
DATA DE ENTRADA: 16/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00029/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
Locação de um poço artesiano localizado no Sítio Antas,
Diamante/PB, para fins de recolhimento de água no carro pipa
em abastecimento das comunidades rurais, com 04 (quatro)
cargas d'água por dia para suprir a necessidade do município
de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75,
II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

INTERESSADOS: Francisco Jeanio Pereira Franco
Hermes Manguiera Diniz Filho



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Consulta de Preços

Empresa/Pessoa Física: Leonardo Marques da Silva
 End: Sítio Antas, área rural, Diamante-PB.
 CNPJ/CPF: 094.669.864-30
 Fone: 987341143
 Email: _____

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QTD | VALOR UNIT DA CARGA | TOTAL DIARIO | V.MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------|---------------------|--------------|----------|-------------|
| 1 | Locação de um poço artesiano localizado no Sítio Antas, Diamante/PB, para fins de recolhimento de água no carro pipa em abastecimento das comunidades rurais, com 04 (quatro) cargas d'água por dia para suprir a necessidade do município de Diamante-PB | DIA | 4 cargas/dia/26 DIAS | 38,00 | 152,00 | 3.952,00 | 39.520,00 |

Valor Total da Consulta R\$ 39.520,00

Data _____ / _____ / _____

Validade da Consulta _____

Leonardo Marques da Silva
Assinatura e Carimbo



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 046/2025

Data: 18/02/2025

Senhor (a) Secretário (a),

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da locação de um poço artesiano localizado no Sítio Antas, Diamante/PB, para fins de recolhimento de água no carro pipa em abastecimento das comunidades rurais, com 04 (quatro) cargas d'água por dia para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2025, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras: "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À

Secretaria de Infraestrutura de Diamante/PB

NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

Vistos etc...

Senhor (a) secretário (a),

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar a legalidade, a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da locação de um poço artesiano localizado no Sítio Antas, Diamante/PB, para fins de recolhimento de água no carro pipa em abastecimento das comunidades rurais, com 04 (quatro) cargas d'água por dia para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria nº107 de 05 de fevereiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 17 de fevereiro de 2025.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 046/2025

Em, 17 de fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a locação de um poço artesiano localizado no Sítio Antas, Diamante/PB, para fins de recolhimento de água no carro pipa em abastecimento das comunidades rurais, com 04 (quatro) cargas d'água por dia para suprir a necessidade do município de Diamante-PB. Segue em anexo o Termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ao
Excelentíssimo Senhor
Hermes Manguiera Diniz Filho
Prefeito Constitucional do município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 17:00 (dezesete) horas do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº **029/2025**, que tem como objetivo a locação de um poço artesiano localizado no Sítio Antas, Diamante/PB, para fins de recolhimento de água no carro pipa em abastecimento das comunidades rurais, com 04 (quatro) cargas d'água por dia para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar apenas a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **LEONARDO MARQUES DA SILVA, RG nº 3.644.503 — SSP/PB, inscrito (a) no CPF sob nº 094.669.864-30, residente e domiciliado no Sítio Antas, s/n, Área Rural, CEP: 58.994-000, Diamante/PB, com valor de R\$ 39.520,00 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte reais) com valor mensal de R\$3.952,00(três mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**. Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR LEONARDO MARQUES DA SILVA, RG nº 3.644.503 — SSP/PB, inscrito (a) no CPF sob nº 094.669.864-30, residente e domiciliado no Sítio Antas, s/n, Área Rural, CEP: 58.994-000, Diamante/PB, com valor de R\$ 39.520,00 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte reais) com valor mensal de R\$3.952,00(três mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**. Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 27 de fevereiro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exm^o Sr^o. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

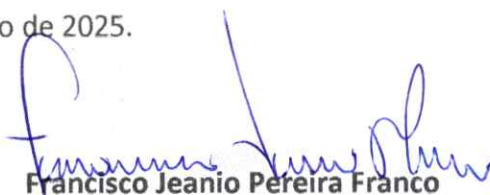
Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

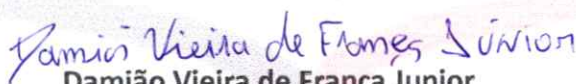
Da Conclusão


Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2025**, que versa a locação de um poço artesiano localizado no Sítio Antas, Diamante/PB, para fins de recolhimento de água no carro pipa em abastecimento das comunidades rurais, com 04 (quatro) cargas d'água por dia para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 27 de fevereiro de 2025.


Francisco Jeanio Pereira Franco
Agente de contratação


Damião Vieira de França Júnior
Membro da Comissão


Maria de Alacoque Juvito Manguiera
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 029/2025 PMD**, A locação de um poço artesiano localizado no Sítio Antas, Diamante/PB, para fins de recolhimento de água no carro pipa em abastecimento das comunidades rurais, com 04 (quatro) cargas d'água por dia para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 046/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotação pelo seguinte interessado **LEONARDO MARQUES DA SILVA**, RG nº 3.644.503 — SSP/PB, inscrito (a) no CPF sob nº 094.669.864-30, residente e domiciliado no Sítio Antas, s/n, Área Rural, CEP: 58.994-000, Diamante/PB, com valor de R\$ 39.520,00 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte reais) com valor mensal de R\$3.952,00(três mil e novecentos e cinquenta e dois reais), e após a análise da referida cotação, chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **LEONARDO MARQUES DA SILVA**, RG nº 3.644.503 — SSP/PB, inscrito (a) no CPF sob nº 094.669.864-30, residente e domiciliado no Sítio Antas, s/n, Área Rural, CEP: 58.994-



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

000, Diamante/PB, com valor de R\$ 39.520,00 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte reais) com valor mensal de R\$3.952,00(três mil e novecentos e cinquenta e dois reais), . Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 27 de fevereiro de 2025.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

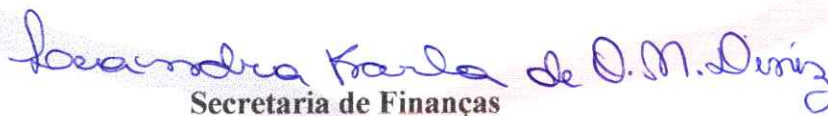
Em, 18 de fevereiro de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da locação de um poço artesiano localizado no Sítio Antas, Diamante/PB, para fins de recolhimento de água no carro pipa em abastecimento das comunidades rurais, com 04 (quatro) cargas d'água por dia para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.080 Secretaria de Infraestrutura;
ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades
Administrativas da Secretaria de Infraestrutura; 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE
CONSUMO

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria Municipal de Infraestrutura de Diamante-PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 046/2025

Em, 18 de fevereiro de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da locação de um poço artesiano localizado no Sítio Antas, Diamante/PB, para fins de recolhimento de água no carro pipa em abastecimento das comunidades rurais, com 04 (quatro) cargas d'água por dia para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.080 Secretaria de Infraestrutura;
ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de
Infraestrutura; 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Cordialmente,

Isabella Karla de O. M. Diniz
Secretaria de Finanças

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

COTAÇÃO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a locação de um poço artesiano localizado no Sítio Antas, Diamante/PB, para fins de recolhimento de água no carro pipa em abastecimento das comunidades rurais, com 04 (quatro) cargas d'água por dia para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------|------------|-------------|
| 1. | Locação de um poço artesiano localizado no Sítio Antas, Diamante/PB, para fins de recolhimento de água no carro pipa em abastecimento das comunidades rurais, com 04 (quatro) cargas d'água por dia para suprir a necessidade do município de Diamante-PB | DIAS | 4 cargas/dia/2 6 DIAS | | |

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
 7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 10 (DEZ) meses para seu fornecimento com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa: _____



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/03/2025 às 23:22:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 31482/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Número da Licitação: 00029/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 06/03/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 39.520,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos Próprios dos Consórcios (880), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).

Objeto: Locação de um poço artesiano localizado no Sítio Antas, Diamante/PB, para fins de recolhimento de água no carro pipa em abastecimento das comunidades rurais, com 04 (quatro) cargas d'água por dia para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 39.520,00

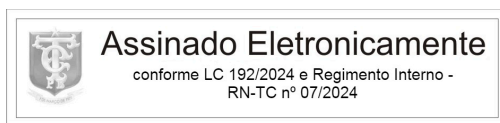
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Leonardo Marques da Silva

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 094.669.864-30

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | eec4a740a93511427506a98e37594a93 |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 0c100b479c5431440408d96c04744540 |
| Estimativa da despesa | Não | |
| Estudo Técnico Preliminar | Não | |
| Formalização de demanda | Sim | f733f6330868c5777a5d7ff5f3312862 |
| Justificativa de preço | Sim | 347e00a9c340c7574a2f92904356c5b4 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | dd62193486a2179ce1d05fa68533c580 |
| Previsão Orçamentária | Sim | e33fa3e34801c5ac29a9bf9becf3761f |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | 9178d603960c48ba31dc5156d1a5aa9e |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Leonardo Marques da Silva | Sim | 6f72fb84badeec78c65b5d46d9e1145f |

João Pessoa, 16 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2025

OBJETO: A locação de um poço artesiano localizado no Sítio Antas, Diamante/PB, para fins de recolhimento de água no carro pipa em abastecimento das comunidades rurais, com 04 (quatro) cargas d'água por dia para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARTICIPANTE: LEONARDO MARQUES DA SILVA, RG nº 3.644.503 — SSP/PB, inscrito (a) no CPF sob nº 094.669.864-30, residente e domiciliado no Sítio Antas, s/n, Área Rural, CEP: 58.994-000, Diamante/PB.

FUNDAMENTADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.520,00 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte reais) com valor mensal de R\$3.952,00(três mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 06 de março de 2025.


 Hermes Mangueira Diniz Filho
 PREFEITO MUNICIPAL




ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2025

A Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, através de seu Agente de Compras, convoca a empresa **LEONARDO MARQUES DA SILVA, RG nº 3.644.503 — SSP/PB, inscrito (a) no CPF sob nº 094.669.864-30, residente e domiciliado no Sítio Antas, s/n, Área Rural, CEP: 58.994-000, Diamante/PB, vencedora na cotação de preços da Dispensa nº 029/2025, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, para assinar contrato de serviços.**

Diamante/PB, 06 de março de 2025.


Francisco Jeanio Pereira Franco
Agente de contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
 JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB,
 QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** E
LEONARDO MARQUES DA SILVA, CPF sob
 nº 094.669.864-30,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado **LEONARDO MARQUES DA SILVA**, RG nº 3.644.503 — SSP/PB, inscrito (a) no CPF sob nº 094.669.864-30, residente e domiciliado no Sítio Antas, s/n, Área Rural, CEP: 58.994-000, Diamante/PB. Tendo como representante legal, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 A locação de um poço artesiano localizado no Sítio Antas, Diamante/PB, para fins de recolhimento de água no carro pipa em abastecimento das comunidades rurais, com 04 (quatro) cargas d'água por dia para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QTD | VALOR UNIT DA CARGA | TOTAL DIARIO | V.MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------------|---------------------|--------------|----------|-------------|
| 1 | Locação de um poço artesiano localizado no Sítio Antas, Diamante/PB, para fins de recolhimento de água no carro pipa em abastecimento das comunidades rurais, com 04 (quatro) cargas d'água por dia para suprir a necessidade do município de Diamante-PB | DIA | 4 cargas/ dia/26 DIAS | 38,00 | 152,00 | 3.952,00 | 39.520,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso I, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **029/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 27/02/2025 e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 39.520,00 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte reais) com valor mensal de R\$3.952,00(três mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, que deverá ser pago ao CONTRATADO de acordo com seu fornecimento.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 10 (dez) meses, sem interrupção até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.080 Secretaria de Infraestrutura;**

ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura; 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).
- f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Diamante.
- g) manter o objeto de locação no mais limpo possível para acesso ao local onde será extraído a água.
- h) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma a alterar a destinação da locação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

i) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, o fornecimento não poderá ter interrompido e deverá ser devidamente autorizada e comunicada a CONTRATANTE e não podendo a CONTRATADA, exigir qualquer indenização

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como fiscal do presente contrato a Sr.^a Maria Aparecida Barros Franco, que exerce o cargo de secretaria de administração.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 07 de março de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Hermes Manguiera Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL


LEONARDO MARQUES DA SILVA, CPF sob nº 094.669.864-30,
CONTRATADO



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a empresa **LEONARDO MARQUES DA SILVA**, RG nº **3.644.503** — SSP/PB, inscrito (a) no CPF sob nº **094.669.864-30**, residente e domiciliado no **Sítio Antas, s/n, Área Rural, CEP: 58.994-000, Diamante/PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**, para a locação de um poço artesiano localizado no Sítio Antas, Diamante/PB, para fins de recolhimento de água no carro pipa em abastecimento das comunidades rurais, com 04 (quatro) cargas d'água por dia para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** o FORNECIMENTO atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 07 de março de 2025.


Hermes Mangueira Diniz Filho
 PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____ / ____ / ____


LEONARDO MARQUES DA SILVA, CPF sob nº 094.669.864-30,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

OBJETO: A locação de um poço artesiano localizado no Sítio Antas, Diamante/PB, para fins de recolhimento de água no carro pipa em abastecimento das comunidades rurais, com 04 (quatro) cargas d'água por dia para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: LEONARDO MARQUES DA SILVA, RG nº 3.644.503 — SSP/PB, inscrito (a) no CPF sob nº 094.669.864-30, residente e domiciliado no Sítio Antas, s/n, Área Rural, CEP: 58.994-000, Diamante/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 39.520,00 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte reais) com valor mensal de R\$3.952,00(três mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 07/03/2025 a 31/12/2025.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

10 de março de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

OBJETO: A locação de um poço artesiano localizado no Sítio Antas, Diamante/PB, para fins de recolhimento de água no carro pipa em abastecimento das comunidades rurais, com 04 (quatro) cargas d'água por dia para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: LEONARDO MARQUES DA SILVA, RG nº 3.644.503 — SSP/PB, inscrito (a) no CPF sob nº 094.669.864-30, residente e domiciliado no Sítio Antas, s/n, Área Rural, CEP: 58.994-000, Diamante/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 39.520,00 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte reais) com valor mensal de R\$3.952,00(três mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 07/03/2025 a 31/12/2025.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- II. PREGOEIRO: EVERTON CARLOS DA SILVA
- III. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

- I. **Art. 3º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

- II. **Art. 4º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

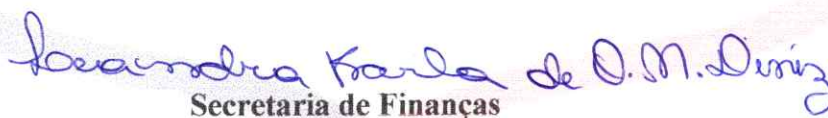
Em, 18 de fevereiro de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da locação de um poço artesiano localizado no Sítio Antas, Diamante/PB, para fins de recolhimento de água no carro pipa em abastecimento das comunidades rurais, com 04 (quatro) cargas d'água por dia para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.080 Secretaria de Infraestrutura;
ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades
Administrativas da Secretaria de Infraestrutura; 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE
CONSUMO

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria Municipal de Infraestrutura de Diamante-PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 046/2025

Em, 18 de fevereiro de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da locação de um poço artesiano localizado no Sítio Antas, Diamante/PB, para fins de recolhimento de água no carro pipa em abastecimento das comunidades rurais, com 04 (quatro) cargas d'água por dia para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.080 Secretaria de Infraestrutura;
ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de
Infraestrutura; 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Cordialmente,

Isabella Karla de O. M. Diniz
Secretaria de Finanças

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura
NESTA

**2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITAPORANGA – PB**

Av. Getúlio Vargas, 116. Fone (53) 3451-2243

María Ivese Fonseca Pinto
Titular



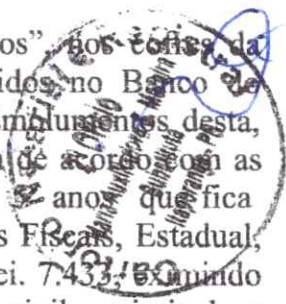
Selo Digital - AAG30388-EDWK
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Traslado 1º
Fls. 39/40
livro 254

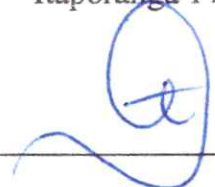
Escritura Pública de compra e venda, que em minhas notas fazem partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante vendedora a Srª. Marinha Franco de Carvalho. E, do outro lado como outorgado comprador o Sr. Leonardo Marques da Silva, na forma abaixo declarada ...

S A I B A M quantos o presente instrumento de escritura pública de compra e venda, virem que no ano de dois mil e quatorze (2014), aos seis (06) dias do mês de Novembro, nesta cidade e comarca de Itaporanga do Estado da Paraíba, neste cartório, perante mim Tabela Pública de Notas, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante vendedora a Srª. **MARINHA FRANCO DE CARVALHO**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF nº 395.617.124-15 e portadora do RG nº 157.364 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Peregrino Filho, nº 548, Bairro Brasília, na cidade de Patos-PB, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO CLOVES PEREIRA FRANCO**, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF nº 371.239.121-87 e portador do RG nº 1.458.564- SSP/PB, residente e domiciliado na rua São José, 555, centro, na cidade de Diamante, desta Comarca, conforme procuração pública lavrada às fls. 049 do livro 0096, do 3º Cartório Aldo Xavier, na cidade de Patos-PB, a cargo do Titular Ioneide Xavier César, cuja procuração fica arquivada neste Cartório. E, do outro lado como outorgado comprador o Sr. **LEONARDO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, inscrito no CPF nº 094.669.864-30 e portador do RG nº 094.669.864-30 SSSD/PB, residente e domiciliado no sítio Antas, do município de Diamante, desta Comarca, todos meus conhecidos, do que dou fé. E por ela outorgante vendedora me foi dito, que por este instrumento e na melhor forma de direito, vende ao outorgado comprador Uma parte de terra encravada na propriedade rural denominada de “**ANTAS**”, do município de Diamante, desta Comarca, medindo 4,0 hectares, constituída de baixios e carrascos, limitando-se ao **Norte**, com Heleno Alexandrino da Silva, por cercas; **Sul**, com a PB, que liga a cidade de Diamante a cidade de Curral Velho, por cercas; **Leste**, com João Gomes da Silva, por cercas e ao **Oeste**, com Antonio Neto Santos Barreto, por cercas, cadastrada no INCRA sob nº 950.157.224.030-6; módulo fiscal – 55,0000; nº de módulos fiscais – 2,1018; fração mínima de parcelamento – 4, 0000, e foi adquirido a outorgante vendedora por herança de Aguida de Sousa Franco, conforme certidão de partilha, devidamente registrada sob nº R-2-9.056 às fls. 192 do livro 2/CA, do Registro Imobiliário local, esta venda é feita pelo Preço de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em moeda corrente nacional, que a outorgante recebeu do outorgado comprador neste ato, contou e achou certo, pelo que da plena e geral quitação. Pela presente escritura o outorgante transfere ao outorgado todo poder, domínio, direito e ação, que tinha no imóvel, a qual fica pertencente ao comprador partir deste momento. Pelo comprador firmado em 17/03/2025 01:12. Validação: EFC2.660B.111E.708D.3081.C9A2.3A3F.3EC7a

forma como está redigida. Foi pago o imposto de Transmissão "Inter-vivos" nos cofres da Prefeitura Municipal Diamante, desta Comarca, bem como foram recolhidos no Banco de Bradesco, agencia local, o Farpem, o Fundo Especial do Poder Judiciário, Emolumentos desta, Distribuição e Foram informados ao DOI, emissão dos dados desta escritura de acordo com as exigências da Receita Federal. Foi apresentado CCIR e o ITR dos últimos 2 anos que fica arquivada neste cartório. A outorgante declara não ser devedora aos órgãos Fiscais, Estadual, Municipal e Federal, tudo de conformidade com o parágrafo 2º, art. 2 da Lei. 7.433, ficando assim este Serviço Notarial de quaisquer responsabilidades fiscais, civil, criminal e Administrativas. E de como assim o disseram me pediram, lavrei em minhas notas o presente instrumento que lido e achado conforme, aceitaram e assinam, sendo dispensadas as testemunhas de conformidade com o Provimento nº 03/87 de 19/05/1987 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba que reza o artigo 134 da Lei 6952 de 06/11/81, Emolumentos Cartório – R\$ 127,30; Ministério Publico R\$ 0,31; Fundo Especial do Poder Judiciário R\$ 3,51 - nº do Documento – 00001713977; Farpem – R\$ 43,35 – nº do Documento 00001713976; Distribuição – R\$ 36,37, Ministério Publico R\$ 0,09, Fundo Especial do Poder Judiciário – R\$ 1,00, Farpem – R\$ 0,57; nº do Documento - 00001713975. (aa) PP. João Cloves Pereira Franco e Leonardo Marques da Silva. Eu, Maria Auxiliadora dos Santos Moreira, Escrevente Autorizada, o subscrevi; está conforme o original; dou fé.

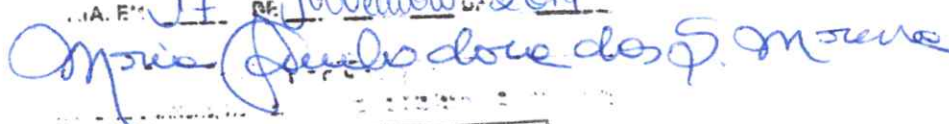


Itaporanga-PB, 06 de Novembro de 2014.

Em testº  da verdade o sinal público que uso.


Maria Auxiliadora dos Santos Moreira

Escrevente Autorizada

Itaporanga - 21.649
2-OF
 Nº 194
 VALOR R\$ 10.000
 17 de Novembro de 2014


Selo Digital - AAJ14873-H0GI
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1674049805

NOME
LEONARDO MARQUES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 3644503 SSP PB

CPF
 094.669.864-30 DATA NASCIMENTO
 09/03/1990

FILIAÇÃO
JOSE MARQUES DA SILVA
DEUSANIRA BERNARDINO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. NBS
 AD

Nº REGISTRO
 04973908934 VALIDADE
 18/01/2024 1ª HABILITAÇÃO
 30/06/2010

OBSERVAÇÕES
 EAR:

Leonardo M. da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ITAPORANGA, PB DATA EMISSÃO
 13/03/2019

Arak
 ASSINATURA DO EMISSOR 64704300116
 PB037919474

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1674049805

PARAÍBA

P-239

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Leonardo Marques da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
 3.644.503 DATA DE EXPEDIÇÃO
 15/04/2008

NOME
LEONARDO MARQUES DA SILVA

FILIAÇÃO
JOSE MARQUES DA SILVA
DEUSANIRA BERNADINO DA SILVA

NATURALIDADE
 ITAPORANGA-PB DATA DE NASCIMENTO
 09/03/1990

DOC. ORIGEM
 NASC.N.6981 FLS.328 LIV.A 9

CPF
 094.669.864-30

João Pessoa - PB
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

bradesco
expresso

VIA DO CLIENTE

CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.
PAPELARIA E VARIEDADES BARRIOS LTDA
R PREFEITO DIONISIO MANGUEIRA, 594
TERM.NET-ISO 00073014 DATA 25/02/2025
CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE COBRANCA
DATA: 25/02/2025 HORA DE BRASILIA: 09:19

CODIGO DE BARRAS: 34191.09271 00657.
862932 85951.190009 8 9996000014383

BANCO DESTINATARIO: 341-ITAU UNIBANCO
S.A.

RAZAO SOCIAL
BENEFICIARIO: ENERGISAPARAIBA DITE
ENESA
NOME BENEFICIARIO: ENERGISAPARAIBA
DITE ENESA
CPF/CNPJ BENEFICIARIO:
09.095.163-0001-40

INSTITUICAO RECEBEDORA: 237

NOME PAGADOR : LEONARDO MARQUES DA
SILVA
CPF/CNPJ PAGADOR: 094.669.864-39

DT VENCIMENTO: 18/02/2025
VALOR : 143,03
DESCONTO : 0,00
ABATIMENTO : 0,00
BONIFICACAO : 0,00
MULTA : 0,00
JUROS : 0,00

VALOR PAGO : 143,03

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPECIE: S

AG.BRADESCO: 5778 - ITAPORANGA
PACB : 234 - MARIA APARECIDA
PAPELARIA
NSU: 010720490507 AUTENTICACAO: 408394

QUALQUER OCORRENCIA MOTIVADA POR
DIVERGENCIA ENTRE OS REGISTROS
CONSTANTES NO BOLETO DE COBRANCA,
ENCAMINHADA PELO BANCO DESTINATARIO E
OS DADOS ALIMENTADOS NESTE PAGAMENTO
(INCLUSIVE VALOR PAGO), E DE INTEIRA
RESPONSABILIDADE DO CLIENTE, O QUAL
RESPONDERA PESSOALMENTE POR ESTES
FATOS PERANTE A LEI.

TEMOS OFERTAS ESPECIAIS PARA VOCE!

1 - MICROSSEGURO

PARA SOLICITAR, FALE
COM O ATENDENTE

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

NSU REDE: 049056 HORA REDE: 09:19:18

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br. 230, Km 25 - Cristóvão Jacó, Jd. Joo Pessoa / PB - CEP 59071-600
CNPJ 09.095.163/000140 Insc. Est. 16.016.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL - 2

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lím. mín.: 202 Lím. máx.: 231

LEONARDO MARQUES DA SILVA


SIT ANTAS, SN- AREA RURAL
DIAMANTE / PB CEP: 56994000 (AQ: 154)
ROTEIRO: 6 - 155 - 363 - 520

CPF/CNPJ/RANI: 09XXXXXX4-30

CÓDIGO DO CLIENTE
5/4386786-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008793881

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Fev / 2025 18/02/2025 R\$ 143,03



NOTA FISCAL N° 050685670 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 11/02/25
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3econsulta>

Chave de Acesso:
2525 0209 0951 8300 0140 6600 1050 6856 7020 9745 1885

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 12/2024) R\$ 59,20

- AVISO Permanecendo em atraso os 'DÉBITOS ANTERIORES', já reavaliados, a suspensão do fornecimento pode ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado a data de vencimento da fatura vencida e não paga

| Datas de Leituras | Leitura Anterior | Leitura Atual | Nº Dias | Próxima Leitura |
|-------------------|------------------|---------------|---------|-----------------|
| | 10/01/25 | 11/02/25 | 32 | 12/03/2025 |

| ITEMS DA FATURA | Unid. | Quant. | Preço unit. atributos (R\$) | Valor Total (R\$) | PIS/ Cofins (R\$) | Base Calc. ICMS (R\$) | Aliq. ICMS (%) | ICMS (R\$) | Tarifa unit. (R\$) |
|-------------------------------|-------|--------|-----------------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|----------------|------------|--------------------|
| Consumo em kWh | KWH | 165 | 0,782830 | 129,18 | 6,28 | 129,18 | 20 | 25,83 | 0,588270 |
| LANÇAMENTOS E SERVIÇOS | | | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA | | | | 11,32 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | |
| JUROS DE MORA 01/2025 | | | | 0,19 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | |
| MULTA 01/2025 | | | | 2,27 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | |
| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2025 | | | | 0,07 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | |

| Tributo | Base de Calc. (R\$) | Aliquota (%) | Valor (R\$) |
|-----------|---------------------|--------------|-------------|
| PIS/PASEP | 103,34 | 1,0845 | 1,12 |
| COFINS | 103,34 | 4,9955 | 5,16 |
| ICMS | 129,18 | 20,0000 | 25,83 |

| CONSUMO FATURADO | Nº DIAS FAT | TOTAL: |
|------------------|-------------|--------|
| Fev/25 | 165 | 32 |
| Jan/25 | 145 | 30 |
| Dez/24 | 165 | 33 |
| Nov/24 | 168 | 28 |
| Out/24 | 165 | 29 |

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, Inciso VII da RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

| Medidor | Grandezas | Postos horários | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const Medidor | Consumo kWh |
|-------------|-----------|-----------------|------------------|---------------|---------------|-------------|
| 00008793881 | KWH | Total | 12970 | 13135 | 1 | 165 |

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO
Dez/24 R\$147,78

DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA/ELETRÔNICA



ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br. 230, Km 26, Castelo Redentor, João Pessoa/PB CEP 58071-880
 CNP 109.096.183/000146-1 Insc. Est. 18.019.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 **Tipo de Fornecimento:** MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Llm. mín.: 202 Llm. máx.: 231


LEONARDO MARQUES DA SILVA

SIT ANTAS, SN - AREARURAL
 DIAMANTE / PB CEP: 58984000 (AG: 154)
 ROTEIRO: 8 - 155 - 363 - 520

CÓDIGO DO CLIENTE
5/4386786-0
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008793881

CPF/CNPJ/RAN: 09XXXXXX4-30

| | | |
|-----------------------|-------------------|----------------------|
| REF: MÊS / ANO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
| Fev / 2025 | 18/02/2025 | R\$ 143,03 |



NOTA FISCAL Nº 050685670 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 11/02/25
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svra.rs.gov.br/n3ef/consulta>

Chave de Acesso:
 2525 0209 0951 8300 0140 6600 1050 6856 7020 9745 1885

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 12/2024) R\$ 59,20

AVISO: Permanecendo em atraso os "DEBITOS ANTERIORES", já reavizados, a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga.

| | | | | |
|--------------------------|-------------------------|----------------------|----------------|------------------------|
| Datas de Leituras | Leitura Anterior | Leitura Atual | Nº Dias | Próxima Leitura |
| | 10/01/25 | 11/02/25 | 32 | 12/03/2025 |

| ITENS DA FATURA | Unid. | Quant. | Preço unit. e tributos (R\$) | Valor Total (R\$) | PIS/ Cofins (R\$) | Base Calc. ICMS (R\$) | Aliq. ICMS (%) | ICMS (R\$) | Tarifa unit. (R\$) |
|-------------------------------|-------|--------|------------------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|----------------|------------|--------------------|
| Consumo em kWh | kWh | 165 | 0,782350 | 129,18 | 6,28 | 129,18 | 20 | 25,83 | 0,586270 |
| LANÇAMENTOS E SERVIÇOS | | | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA | | | 11,32 | | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | |
| JUROS DE MORADIA 2025 | | | 0,19 | | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | |
| MULTA 01/2025 | | | 2,27 | | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | |
| ATUALIZAÇÃO MONETARIA 01/2025 | | | 0,07 | | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | |

| | | | | | |
|-------------------------|---------------|---------------|-------------|---------------|--------------|
| CONSUMO FATURADO | TOTAL: | 143,03 | 6,28 | 129,18 | 25,83 |
| Nº DIAS FAT | | | | | |
| Fev/25 | 165 | 32 | | | |
| Jan/25 | 145 | 30 | | | |
| Dez/24 | 165 | 33 | | | |
| Nov/24 | 182 | 28 | | | |
| Out/24 | 185 | 24 | | | |

| Tributo | Base de Calc. (R\$) | Aliquota (%) | Valor (R\$) |
|-----------|---------------------|--------------|-------------|
| PIS/PASEP | 103,34 | 1,0845 | 1,12 |
| COFINS | 103,34 | 4,9956 | 6,16 |
| ICMS | 129,18 | 20,0000 | 25,83 |

RESERVADO AO FISCO
 Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

| Medidor | Grandezas | Postos horários | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const Medidor | Consumo kWh |
|-------------|-----------|-----------------|------------------|---------------|---------------|-------------|
| 00008793881 | kWh | Total | 12970 | 13135 | 1 | 165 |

Situação de Débitos

| | |
|--------------------------|-----------|
| FATURAS EM ATRASO | |
| Dez/24 | R\$147,78 |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEONARDO MARQUES DA SILVA
CPF: 094.669.864-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:50:12 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2025.

Código de controle da certidão: **EE8B.1934.3A48.83D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEONARDO MARQUES DA SILVA
CPF: 094.669.864-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

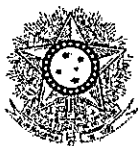
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:51 do dia 12/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2025.

Código de controle da certidão: **9D49.B55E.CE32.4B4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDO MARQUES DA SILVA

CPF: 094.669.864-30

Certidão n°: 8445831/2025

Expedição: 13/02/2025, às 15:42:19

Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDO MARQUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **094.669.864-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 50D1.0025.009D.BCC3

Emitida no dia 13/02/2025 às 15:41:32

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **094.669.864-30**

R.G. : **3.644.503 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **094.669.864-30**

Nome: **LEONARDO MARQUES DA SILVA**

Data de Nascimento: **09/03/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/04/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:06:50** do dia **13/02/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5ACC.C602.0521.49CB**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/02/2025 às 16:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 094.669.864-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67AE.425E.54CA.9502 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
08.942.229/0001-57
Secretaria da Fazenda

Impressão

13/02/2025 15:54:47

Emitido por:

nivea.santos

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0003702025

13/02/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.722.347.245



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

| | | | | |
|----------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------|--------|-------------|
| CNPJ/CPF 094.669.864-30 | Inscrição Municipal 0049082021 | Nome do Contribuinte LEONARDO MARQUES DA SILVA | | |
| Razão Social | | | | |
| Endereço SITIO ANTAS | | | Número | Complemento |
| Bairro ZONA RURAL | CEP 58.994-000 | Cidade DIAMANTE | | UF PB |
| Loteamento: | | | | |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 14/04/2025

08.942.229/0001-57
Prefeitura Municipal de Diamante
Rua Possidônio da Costa, 881
Diamante - PB
CEP: 58994-000



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 094.669.864-30
 Nome: LEONARDO MARQUES DA SILVA
 Nacionalidade: BRASILEIRO
 Estado civil: CASADO
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3.644.503 SSP PB
 Data de nascimento: 09/03/1990
 Nome da mãe: DEUZANIRA MARQUES DA SILVA
 Nome do pai: JOSE MARQUES DA SILVA

Certidão emitida às 15:46 de 13/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOS, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **zYM3.wmRa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- II. PREGOEIRO: EVERTON CARLOS DA SILVA
- III. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

- I. **Art. 3º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

- Art. 4º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/03/2025 às 23:23:48 foi protocolizado o documento sob o N° 31483/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000000312025

Data da Publicação: 10/03/2025

Data da Assinatura: 07/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 39.520,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de um poço artesiano localizado no Sítio Antas, Diamante/PB, para fins de recolhimento de água no carro pipa em abastecimento das comunidades rurais, com 04 (quatro) cargas d'água por dia para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

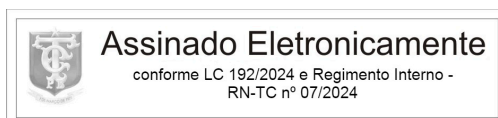
Contratado (Nome): Leonardo Marques da Silva

Contratado (CPF): 094.669.864-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | 5c4a2938ed65afa71c5b49b0e10e791c |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | efc2660b111e708d3081c9a23a3f3ec7 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | e33fa3e34801c5ac29a9bf9becf3761f |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | dd4380ea5471cf6a9f3bbab6654a59e3 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Não | |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | 8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88 |
| Designação do gestor do contrato | Sim | 8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88 |

João Pessoa, 16 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 31482/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2025

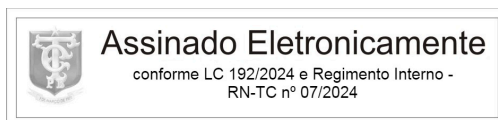
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/03/2025 às 23:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31483/25 ao Documento 31482/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31482/25:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---------------------------------------------------|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 16 - 23 | dd4380ea5471cf6a9f3bbab6654a59e3 |
| Comprovante de publicidade | 24 | 5c4a2938ed65afa71c5b49b0e10e791c |
| Designação do gestor do contrato | 25 | 8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 26 - 27 | e33fa3e34801c5ac29a9bf9becf3761f |
| Comproventes de regularidade da contratada | 28 - 40 | efc2660b111e708d3081c9a23a3f3ec7 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 41 | 8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88 |
| RECIBO PROTOCOLO | 42 | cdd53282ba7b3674b1de03788bc2c1ed |

João Pessoa, 16 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB